LEI MUNICIPAL Nº 3.961, 26 DE SETEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE VIA PÚBLICA DE LIGAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica obrigatória a construção de vias de ligação, com metragem de avenida, ao longo de todos os loteamentos situados entre as Avenidas Dique I (Avenida Ayrton Senna) e II (Avenida Projetada) e a Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira.

 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.